



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Processo nº. 6964/2022  
Pregão Eletrônico Nº 60/2022  
Objeto: Aquisição de Ventilador Pulmonar

### ESCLARECIMENTOS

Em atenção às solicitações de esclarecimentos realizadas por empresas pretensas licitantes, e considerando a manifestação da área requisitante, elucidamos:

**PERGUNTA 01:** “Por procedimento interno da companhia, para participarmos de pregões precisamos do número do CNPJ do órgão responsável pela licitação, que posteriormente constará na nota de faturamento. Como não consta na minuta, solicito por gentileza, o envio desta informação. ”

**RESPOSTA 01:** “Prefeitura Municipal de São Caetano Do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75. ”

**PERGUNTA 02:** “ A empresa **AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº14.769.402/0001-60, com sede na Rua Universal, nº 243, São Bernardo do Campo – SP, vem por meio desta solicitar o **ESCLARECIMENTO** a seguir: **REFERENTE AO ANEXO I – ITEM 2 1** – O descritivo menciona: **Com Nobreak**. O uso do nobreak já é bem estabelecido para manter o funcionamento de equipamentos como BIPAP/CPAP na ausência de energia elétrica, uma vez que os mesmos não possuem bateria interna. No caso dos ventiladores mecânicos microprocessador que possuem bateria interna garantindo o funcionamento do equipamento na falta de energia elétrica, não é indicado o uso de nobreak. Desta forma, no descritivo onde se lê **com NOBREAK** podemos entender que a bateria interna com autonomia mínimo de 2 horas do ventilador mecânico substituiria a necessidade de nobreak?

**RESPOSTA 02:** “Item equipamento Bilevel (BIPAP) se bateria interna, o nobreak é dispensável. ”

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)





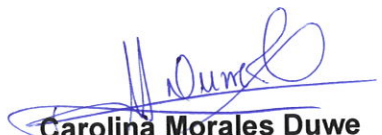
PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**

PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PERGUNTA 03:** “O descritivo menciona: **Pressão inspiratória ajustável de 1 a 90 cmHO2, no mínimo.** A pressão inspiratória máxima de até 80 cmHO2 garante uma ventilação eficaz sem prejuízo ou risco ao paciente, já que pressões muito altas podem causar lesão alveolar. E mesmo nas situações de complacência extremamente baixas baseado em evidências e prática clínica nunca visualizamos o uso de pressões acima de 60 cmHO2. Portanto podemos entender que a pressão inspiratória ajustável de **1 a 80 cmHO2** será aceita?”

**RESPOSTA 03:** “Os ventiladores mecânicos geralmente possuem intervalo de pressão inspiratória alto podendo atingir 120 cmH2O, sem necessariamente serem utilizados na prática clínica, valor de pressão ajustável até 80 cmH2O pode ser aceita.”

São Caetano do Sul, 03 de agosto de 2022.

  
**Carolina Morales Duwe**  
Diretora do Departamento  
de Licitações e Contratos

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

---

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)